



HOSPITAL
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 001/2024

COTAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO

PERÍODO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08 a 19/04/2024.

A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 24.993.560/0001-52, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 001/2024, NO ÂMBITO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N.º 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

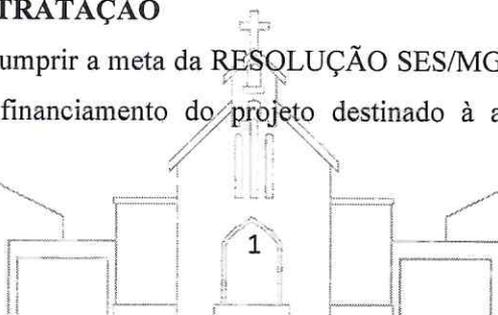
A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida pelo Decreto Estadual n.º 46.800/2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme especificado no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante desta cotação, incluindo instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa cumprir a meta da **RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023** que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o



[Handwritten signature]



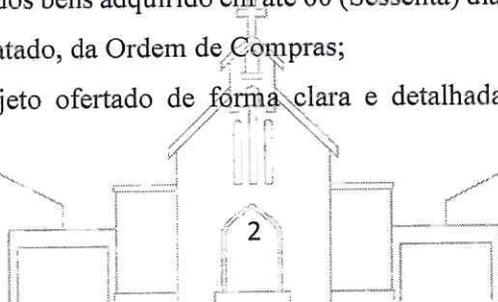
fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.285, de 25 de julho de 2023.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser enviados por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail, à **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para o e-mail: parcerias@insg.org.br até (02) dois dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas.
- 3.2** A fim de facilitar o processo de análise e esclarecimento pela Comissão de Compras, com auxílio técnico se necessário for, a empresa solicitante deverá descrever no pedido, se relativo ao objeto da presente Cotação, a marca e modelo do equipamento que será ofertado, além do envio do manual de operação em PDF com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA. Complementarmente deverá ser enviado o catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e componentes cotados.
- 3.3** Outros esclarecimentos deverão conter um sintético sumário pertinente ao assunto a ser tratado.
- 3.4** As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por meio de e-mail.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 4.1** A proposta deverá ser enviada no endereço eletrônico parcerias@insg.org.br, no período de 08/04 até as 17h do dia 19/04/2024, impreterivelmente. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2024**. A proposta deverá ser enviada por meio de e-mail da própria empresa.
- 4.2** A proposta comercial deverá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios deste edital, e deverá ser digitada, com identificação da empresa, com páginas numeradas e rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, devendo constar:
- 4.2.1** Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- 4.2.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;
- 4.2.3** Prazo de entrega dos bens adquirido em até 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Compras;
- 4.2.4** Descrição do objeto ofertado de forma clara e detalhada, contendo as características dos





produtos, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifiquem de forma clara e inequívoca, observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar o fabricante, modelo, registro da ANVISA e origem (nacional ou estrangeiro), bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverão ser descritas na proposta sendo acompanhadas das certificações e informações técnicas do equipamento;

4.2.5 Preços unitários e preço global por ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

4.2.6 Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.2.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto do certame;

4.2.8 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia;

4.2.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

4.2.10 Apresentada proposta que esteja omissa na sua descrição ou que não cumpra as especificações técnicas previstas neste Edital, divergindo da discriminação constante no Anexo I, esta será desclassificada, pois a aquisição de bens que não cumpra as exigências mínimas previstas no Anexo I sujeitará a Irmandade às penalidades previstas nas legislações vigentes. A descrição do objeto da proposta deve ser fidedigna ao equipamento que está sendo ofertado, não sendo prudente a cópia literal da ficha técnica dessa cotação sob pena de desclassificação da proposta;

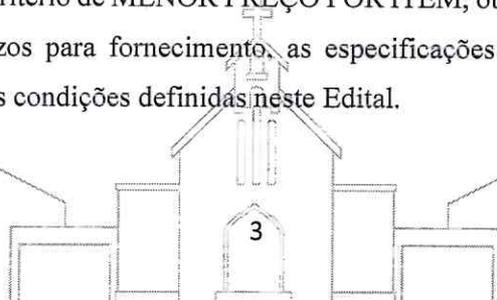
4.2.11 Caso a Irmandade de Nossa Senhora das Graças entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados;

4.2.12 Obrigatoriamente, a proposta deverá conter os catálogos e materiais ilustrativos originais, referente aos modelos ofertados, comprobatórios dos itens da descrição técnica;

4.2.13 A proposta apresentada deve conter os requisitos mínimos necessários à instalação dos materiais permanentes, dispondo item a item todos os elementos essenciais para perfeito funcionamento do equipamento.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável (preço médio estimado), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



[Handwritten signature]



5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.1.1** Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia, incluindo seus anexos;
- 5.1.2** Apresentarem valor unitário do item maior que o valor previsto na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023 citados nesta Cotação Prévia;
- 5.1.3** Apresentarem proposta cuja descrição técnica dos produtos ofertados não atenda no mínimo as especificações detalhadas neste edital;
- 5.1.4** Não comprovarem equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais;
- 5.1.5** Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;
- 5.1.6** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 5.1.7** Não apresentarem os catálogos e materiais ilustrativos originais, referente aos modelos ofertados;
- 5.1.8** A empresa proponente tenha participado de forma direta ou indireta na elaboração e condução da presente Cotação Prévia;
- 5.1.9** O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos;
- 5.1.10** Não serão consideradas propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. Sendo a mesma imediatamente desclassificada. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características, devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item (ns) não informado(s) será (ão) considerado(s) como não atendido(s);

5.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, primeiramente, os fornecedores poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, e na sequência a classificação será feita considerando-se como vencedora aquela empresa proponente que estiver estabelecida e atuante há mais tempo no ramo de exercício de sua atividade fim, mediante comprovação nos termos previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21;

5.3 Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita, desde que aferível a razoabilidade do preço conforme pesquisa de mercado e haja justificativa fundamentada para a contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS





6.1 As empresas participantes dessa Cotação Prévia de Preços deverão apresentar, juntamente com a proposta, o catálogo, folder e/ou manual OFICIAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, original ou em cópia colorida, contendo todas as especificações do produto, possibilitando análise técnica face às especificações contidas nesta Cotação Prévia de Preços;

6.2 A Comissão de Compras poderá solicitar a indicação formal contendo pelo menos 03 (três) instituições que possuem o mesmo equipamento ofertado e que esteja em plena operação há pelo menos 12 (doze) meses. Esse Documento deverá conter os seguintes dados: Nome do Hospital, Clínica ou Instituição, marca e modelo do equipamento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e de funcionamento do equipamento. As informações deverão ser repassadas para o profissional a ser indicado pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças., em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação;

6.3 Caso as informações repassadas pelo usuário indicado pelo Participante não sejam suficientes para a conclusão sobre a performance do(s) equipamento(s), a Irmandade de Nossa Senhora das Graças poderá indicar (01) preposto que irá representá-la em visita “in loco” para avaliar o funcionamento e realizar um laudo técnico conclusivo sobre a performance de funcionamento do equipamento que se pretende adquirir. Todos os custos envolvidos nesta visita técnica correrão por conta da empresa classificada.

7 DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

7.1 A Comissão que julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos membros da Comissão de Compras da Irmandade de Nossa Senhora das Graças e eventualmente contará com a participação do responsável pela área que será contemplada com o equipamento.

7.2 Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, a lista dos integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

7.3 A Comissão de Compras enviará por meio eletrônico às participantes a sua decisão sobre o julgamento final da Cotação.

7.4 Enviado aos participantes e transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação dos proponentes, sem a ocorrência de nenhuma manifestação, o resultado será submetido ao Conselho de Administração da Irmandade de Nossa Senhora das Graças para homologação do procedimento, a adjudicação de seu objeto ao proponente vencedor e decisão quanto à contratação.

7.5 O processo de compra será efetivado se tiverem sido recebidas no mínimo 03 (três) propostas, porém, em havendo apenas uma oferta desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, mediante justificativa prévia e comprovação da razoabilidade do preço.



Handwritten signature in blue ink.



8 DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa declarada vencedora deverá apresentar a sua proposta de preço original devendo conter no mínimo registros válidos de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, além dos seguintes documentos:

Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- c) **Certidão simplificada** com no máximo 60 dias de emissão

Relativos à Regularidade Fiscal, social e trabalhista

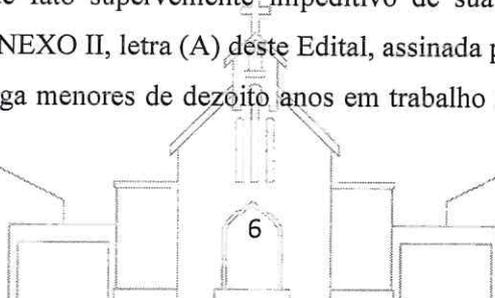
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração do cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, CF/88.

Qualificação Econômico-Financeira

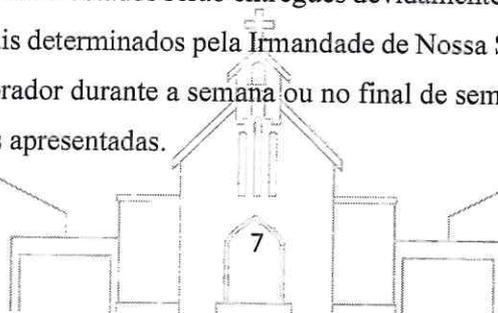
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e recuperação judicial da sede da empresa proponente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios assinado pelo contador responsável.

Declarações e Atestados

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente certame, conforme modelo constante do ANEXO II, letra (A) deste Edital, assinada por representante legal;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou

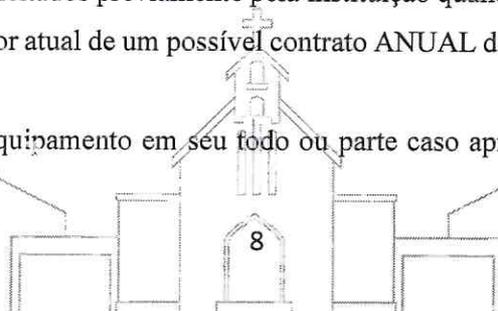


- menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO II, letra (B) deste Edital, assinada por representante legal;
- c) Declaração, assinada por representante legal, de que o equipamento ofertado atende integralmente as especificações mínimas constantes do ANEXO I, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica, conforme modelo constante do ANEXO II, letra (C), deste Edital;
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa PARTICIPANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa PARTICIPANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99.
- f) Atestado(s) de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Deverão ser emitidos por órgão oficial ou empresa certificadora credenciada por órgão oficial brasileiro. Não serão aceitos protocolos ou laudos que não comprovem a realização dos testes referente às normas e o parecer de conformidade.
- h) Deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com a norma ISO 13485 - Sistema de Gerenciamento da Qualidade ou norma equivalente do país de origem autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação RDC nº. 59 de 2000 da empresa participante que ofertar itens em conformidade – Exceto para os itens previstos na RDC nº 15 DE 2014.
- i) As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes.
- j) Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.
- k) Declaração da empresa ou fabricante de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- l) Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais para assistência imediata à Irmandade de Nossa Senhora das Graças. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA no caso de engenheiro ou CFT para técnicos.
- m) Declaração de que os equipamentos cotados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças. Esta instalação poderá ocorrer a critério do comprador durante a semana ou no final de semana. Estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.





- n) Declaração de que caso seja solicitado pela **Irmandade de Nossa Senhora das Graças**, a empresa possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores na operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a instituição.
- o) Declaração que a empresa irá fornecer treinamento relativo ao primeiro atendimento técnico a equipe de Engenharia Clínica do Hospital Nossa Senhora das Graças, em turnos definidos pela instituição (manhã, tarde e noite, se necessário), para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do item, sem ônus adicional para o Hospital;
- p) Declarações da empresa de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Irmandade de Nossa Senhora das Graças.
- q) Declaração de que todos os equipamentos, softwares e periféricos ofertados nesta proposta terão garantia integral / manutenção técnica (preventiva e corretiva) de pelo menos 5 (cinco) anos, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso –, seguido, de necessário e expresse, aceite pela Comissão Técnica da Irmandade de Nossa Senhora das Graças.
- r) Declaração do fornecedor de que é considerado como garantia integral / manutenção técnica de 60 meses: todas as manutenções preventivas conforme cronograma estabelecido pelo fabricante e corretivas ilimitadas, incluindo nos dois processos de manutenção (preventiva e corretiva), todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais por conta integral do fornecedor. Considera-se também na garantia integral / manutenção técnica troca sem custo de todas as peças do equipamento e de todos os periféricos (softwares e hardwares), não sendo aceito nenhum tipo de condição de garantia *pro rata temporis* ou nomenclatura similares. Inclui-se na troca de peças o tubo de Raio X , gerador , detector dentre outros.
- s) Declaração que durante o período de garantia, a assistência técnica dos bens ou equipamentos, inclusive a manutenção preventiva programada, ocorrerá conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com cronograma/data a ser definida entre as partes.
- t) Declaração do Fabricante do Equipamento ou distribuidor no Brasil, caso importado, comprometendo-se a ministrar no mínimo 32 (trinta e duas) horas de treinamento de operação (*aplication*), não sendo obrigatório para a instituição a utilização destas horas de uma só vez, podendo ser solicitado a qualquer tempo enquanto o equipamento estiver instalado e em uso na instituição, sem custo adicional e mesmo tendo terminado a garantia, e nas datas e horários a serem solicitados previamente pela instituição quando se fizer necessário.
- u) Declaração descrevendo o valor atual de um possível contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços.
- v) Declaração que irá trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente, recorrentemente durante o



[Handwritten signature]



período de garantia, um mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento.

w) Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto.

x) Declaração compromisso de *UPDATE* de software, quando pertinente, sem ônus para a instituição contratante, por um período de 05 (cinco) anos após a instalação do equipamento e periféricos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em perfeitas condições de funcionamento.

y) Declaração de que em caso de corrompimento do software, esse será reinstalado sem ônus para a instituição.

z) Declaração que irá realizar, após o fornecimento da ordem de compra, visita técnica do local onde será realizada a instalação do referido equipamento para que seja avaliado e sugerido todas as necessidades de adequações de infraestrutura física e elétrica para a perfeita instalação do equipamento adquirido.

8.1 Os documentos relacionados no item anterior deverão ser encaminhados também via e-mail, conjuntamente com a proposta comercial.

8.2 O envelope com a proposta e documentação deverá ser entregue em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado da Cotação prévia de Preços, sendo de total responsabilidade do fornecedor acompanhar a efetiva confirmação da entrega.

9 DO CONTRATO

9.1 O contrato e/ou Ordem de Compras serão disponibilizados à empresa vencedora somente após a liberação da verba relativa à resolução.

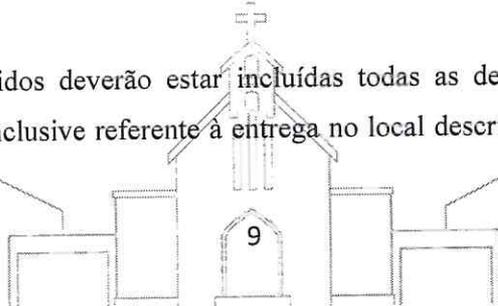
9.2 O contrato será encaminhado por mensagem eletrônica e a empresa vencedora terá até 05 (cinco) dias úteis para devolver 02 (duas) vias assinadas por seus representantes legais, conforme modelo descrito no **ANEXO III**.

9.3 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia do equipamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

10 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 A empresa vencedora, depois de informada pela Comissão de Compras por mensagem eletrônica, deverá entregar o equipamento no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras.

10.2 Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o cumprimento do fornecimento, inclusive referente à entrega no local descrito no preâmbulo deste edital com



15



frete/transporte inclusos bem como tributos e taxas sobre esse incidente.

11 DA GARANTIA

11.1 Em atendimento a Resolução SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023, o equipamento, software e periféricos ofertados nesta proposta terão garantia integral / manutenção técnica (preventiva e corretiva) de pelo menos 5 (cinco) anos, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso –, seguido, de necessário e expresso, respectivo aceite pela Comissão Técnica da Irmandade de Nossa Senhora das Graças.

11.2 Considera-se como garantia integral / manutenção técnica de 5 (cinco) anos, como todas as manutenções preventivas conforme cronograma estabelecido pelo fabricante e corretivas ilimitadas incluindo nos dois processos de manutenção (preventiva e corretiva) e que todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais ocorrerão por integral conta do fornecedor.

11.3 Considera-se também na garantia integral / manutenção técnica como troca sem custo de todas as peças do mamógrafo e de todos os periféricos (softwares e hardwares). Não sendo aceito nenhum tipo de condição de garantia *pro rata temporis* ou nomenclatura similares. Entende-se por troca de peças (tubo de Raio X, gerador, detector dentre outros) No caso do detector. Somente ficará fora da garantia caso seja comprovado o defeito por quebra por queda ou uso em cargas diferentes do preconizado pelo fabricante.

11.4 Dentro da vigência da garantia, o vencedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos à instituição e a terceiros, além de e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o pagamento. Incluindo na garantia o deslocamento do bem em função de defeito ou funcionamento incorreto.

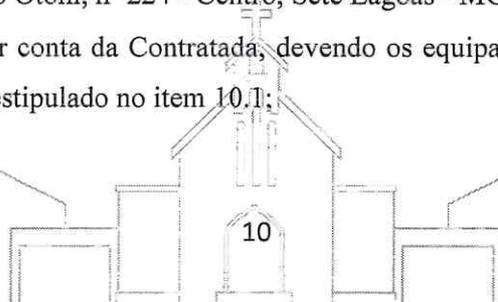
11 DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a utilização correta e segura do equipamento por meio da entrega em meio físico e digital de Manual próprio.

12 DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

12.1 O equipamento e seus acessórios deverão ser entregues e instalados no Hospital Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Teófilo Otoni, nº 224 - Centro, Sete Lagoas - MG, 35700-007;

12.2 A instalação ocorrerá por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues em pleno funcionamento, dentro do prazo estipulado no item 10.1;

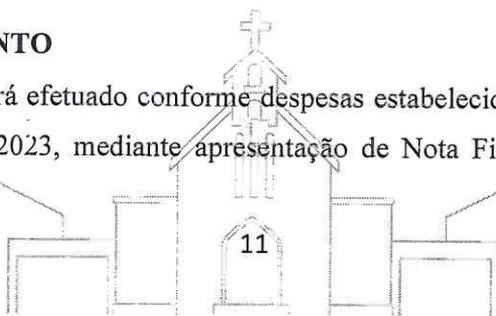




- 12.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior;
- 12.4** A abertura das embalagens e instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.
- 12.5** O termo de ACEITE TÉCNICO do equipamento será preenchido e assinado pelo responsável pelo setor que receberá o equipamento, pelo responsável pelo setor de Patrimônio e pelo fornecedor ou seu representante autorizado.
- 12.6** O equipamento será recebido e inspecionado nas seguintes condições:
- 12.6.1** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita ao Contratado;
- 12.6.2** Definitivamente, ratificando o termo circunstanciado já assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do fornecimento aos termos da Cotação Prévia de Preços;
- 12.6.3** Sendo constatados defeitos e divergências de especificações a Contratante recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 72h (setenta e duas horas) contadas da notificação, repor o produto.
- 12.6.4** Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 12.6.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 12.7** Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 12.8** As despesas com frete, carga e descarga, embalagem, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.9** Após o recebimento da autorização de Fornecimento, a não entrega dos produtos na data estabelecida, acarretará penalidades e o cancelamento da autorização de fornecimento, e será convocado imediatamente o segundo colocado, para a entrega do produto licitado.
- 12.10** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar junto do material a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento do item será efetuado conforme despesas estabelecidas na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023, mediante apresentação de Nota Fiscal da qual constará o CNPJ da



Contratada no Contrato de Compra, com a indicação da resolução e número da presente Cotação de Preços.

13.2 A Contratada receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado por meio de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA direto para a conta informada pelo fornecedor, em 01 (uma) parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do Aceite Técnico do equipamento pela Instituição, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

13.3 O Aceite Técnico será emitido pelos profissionais indicados pela instituição.

13.4 Eventual rejeição do equipamento, por estar fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

13.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e conter os seguintes dizeres: **“Equipamento adquirido com recursos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023 – Projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais”.**

13.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

13.7 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

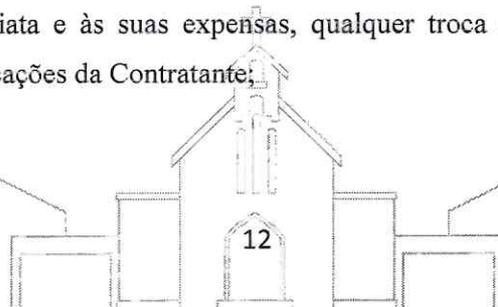
14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Instituição:

- a) Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;
- b) Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS BENS desta cotação;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente, de forma tempestiva nos termos do item 13.

14.2 São obrigações da empresa:

- a) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.





- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à empresa, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar à instituição toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação;
- h) Garantir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Caso a Proponente não atenda os prazos fixados no contrato, bem como demais obrigações assumidas, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso/ descumprimento.
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade de Nossa Senhora das Graças, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

15.2 Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Compras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

15.3 O participante desse processo de compras que apresentar proposta utilizando a prática de “copiar e colar” a descrição prevista no Anexo I – especificações do objeto, para itens ali previstos e posterior disponibilização de equipamento que não atenda às especificações colocadas na proposta, tampouco a prevista nesse edital, será impedido de participar de novos procedimentos dessa natureza com a Irmandade Nossa Senhora das Graças pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – A empresa cuja proposta se enquadre no descrito no caput deste item poderá ser responsabilizada por possíveis danos ao seguimento do procedimento de compras, uma vez constatada tal situação, sobretudo por atrasos desnecessários, em claro prejuízo à assistência disponibilizada pela Irmandade Nossa Senhora das Graças.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:





- ANEXO I – Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Contrato.

16.2 A **Irmandade de Nossa Senhora das Graças** reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

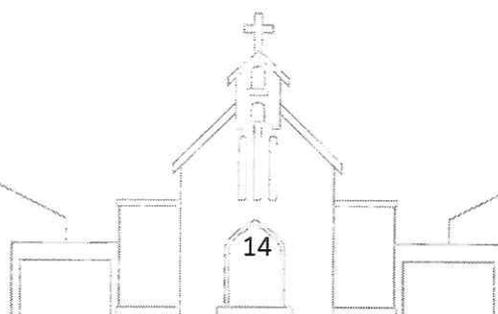
16.3 É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

16.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia e seus Anexos poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail parcerias@insg.org.br ou pelo telefone (31) 2107-6065, aos cuidados da COMISSÃO DE COMPRAS, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de Cotação Prévia.

Sete Lagoas/MG, 01 de abril de 2024.

Rômulo Caetano Silva
Presidente do Conselho de Administração
Irmandade de Nossa Senhora das Graças



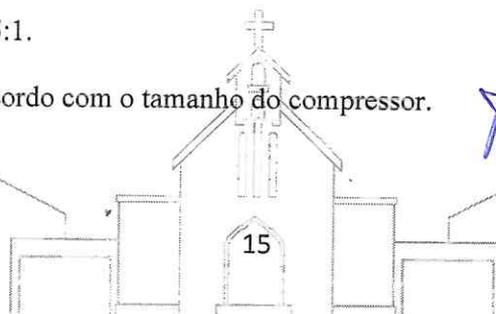
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 1: Mamógrafo Digital

Quantidade: 01

1- Especificações técnicas mínimas e características gerais:

- 1.1-Com detector integrado (DR) sem o uso de detector eletrônico do tipo flat panel (retrofit), tecnologia de conversão direta de aquisição da imagem por um detector de tela plana de Selênio Amorfo (a-Se).
- 1.2-Equipamento preparado para futura inserção dos opcionais de tomossíntese mamária, mamografia 2D sintetizada, mamografia com contraste, biópsia guiada por estereotaxia e tomossíntese.
- 1.3-Movimentos isocêntricos de +/- 180°,
- 1.4- Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%);
- 1.5- Gerador de alta frequência, microprocessado e integrado a unidade principal do mamógrafo;
- 1.6-Tubo de Raios X com alvo rotativo de tungstênio (W), rotação acima de 9000 rpm, filtros de Ródio (Rh) e Prata (Ag).
- 1.7- Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 300 KHU.
- 1.8- Capacidade de armazenamento térmico do tubo de no mínimo 500 KHU (375 kJ).
- 1.9-Taxa máxima de dissipação de calor do ânodo de no mínimo 60 KHU/min.
- 1.10- Seleção de valores para kV de 22 kV ou menor a 49 kV ou maior, em passos de no máximo 1 kV;
- 1.11- Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 600 mAs ou maior.
- 1.12-Potência máxima de no mínimo 6 kW;
- 1.13-Distância foco filme de no mínimo 65 cm.
- 1.14- Dispositivo de compressão da mama motorizado e automático, com função de descompressão automática da mama após a exposição.
- 1.15-Janela de berílio, pontos focais de 0,3 mm e 0,1 mm, controle automático de exposição (modos de operação: automático, semiautomático e manual).
- 1.16-Área ativada do detector de 24 x 30cm;
- 1.17- Fator de grade mínimo de 5:1.
- 1.18-Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor.



1.19 Deve possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação;

1.20-Tamanho do pixel de no máximo 85 microns, profundidade do bit de no mínimo: 14 bits.

2- Acessórios:

(01) Compressor 24x30 cm, compressor 18x24 cm (com capacidade de deslocamento lateral para as incidências MLO),

(01) Compressor localizador de detalhe (spot),

(01) Compressor multifuros para procedimentos de marcação pré cirúrgica,

(01) Compressor axilar 10x24 cm ou equivalente e plataforma de magnificação com fator de 1,5 e 1,8 ou 1,5 e 2,0,

(01) Compressor para magnificação campo aberto,

(01) Compressor localizador de detalhe (spot) para magnificação,

(01) Dispositivo de proteção facial, vidro plumbífero com 0,3mm Pb (ou equivalente),

(02) Dois pedais com dupla função e fantoma dedicado para o controle de qualidade de mamografia (com registro na Anvisa).

(01)-Estação de aquisição com monitor de 2 Mega Pixel, com teclado, monitor e computador compatíveis.

2.1- Acompanha Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas.

2.2-Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas;

2.3-Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm.

2.4-Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi;

2.5- Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits;

2.6-02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme;

2.7- Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0;

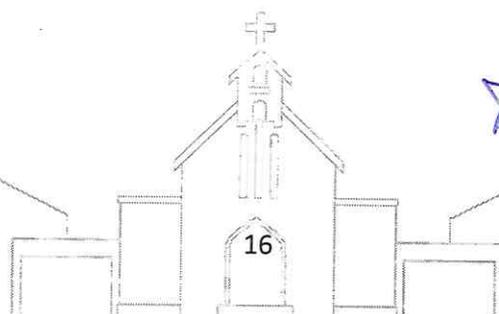
2.8- Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz;

(01)Nobreak compatível com a estação de aquisição e unidade principal do mamógrafo.

(01)Nobreak compatível com o sistema de impressão

(01) Quadro de força compatível com a estação de aquisição e unidade principal do mamógrafo

(05) Caixas de filmes de tamanho 24x30 com no mínimo 125 películas por caixa.



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Ref.: EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 001/2024

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em (endereço completo, telefone, fax, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ (nome completo do declarante), portador (a) da Identidade _____ (tipo/número/Órgão Emissor) e do CPF n.º _____ (função ocupada na empresa), para fins da **Cotação Prévia de Preços n.º 001/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

(A) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

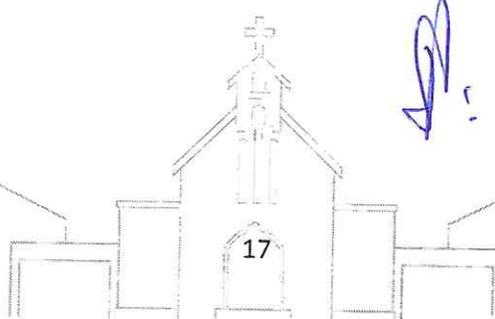
(B) Que o equipamento ofertado atende integralmente as especificações mínimas constantes do **ANEXO I** do Edital de Cotação em epígrafe, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica.

(C) Para fins do disposto no Edital e do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2.021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva*: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

(cidade e estado), (dia) de (mês) de 2024.

(representante legal)

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





ANEXO III – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

A Irmandade de Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35.700-007, inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.560/0001-52, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Romulo Caetano Silva, portador do RG nº. M-4.989.746, expedido pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.217.446-15 e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e com sede em _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Representante e/ou Procurador _____, RG: _____ e CPF: _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de materiais médico-hospitalares, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.285, de 25 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.891, de 25 de julho de 2023, bem como pelas condições estabelecidas na Cotação Prévia 001/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto deste contrato a aquisição de equipamento ofertado por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de COTAÇÃO nº 001/2024, promovido pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças, Associação, ora CONTRATANTE – financiada com recursos do Resolução SES/MG nº 8.891/2023.

Parágrafo 1º – Os recursos que serão utilizados para aquisição deste equipamento são oriundos do Resolução SES/MG nº 8.891/20.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA fornecerá o equipamento seguindo exatamente a descrição contida no TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2024.

CLÁUSULA II – DOS BENS E DO PREÇO

O(s) bem(s), abaixo descrito(s) será (ao) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), constante(s) na proposta comercial da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I.

Ite m	Descrição do equipamento	Quantidade e +	Valor Unitário	Valor Total
01	Mamógrafo	01	R\$ 1.203.313,00	R\$ 1.203.313,00

Parágrafo 1º – Nesse preço, estão inclusos a entrega do equipamento e garantia de defeitos de fabricação. De





modo a englobar os custos com transporte, instalação e impostos que já estão integralizados na quantia global descrita supra.

Parágrafo 2º – O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do Aceite Técnico, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo 1º – A Nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a Marca e Modelo do equipamento permanente, dados bancários para a transação bancária e nota de rodapé constando texto: “**Equipamento adquirido com recursos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023 – Projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais**”.

Parágrafo 2º– Caso o equipamento ofertado pela CONTRATADA, esteja em desacordo com a proposta apresentada pela mesma para a Cotação Prévia de Preço nº 001/2024 e/ou à respectiva amostra exigida para fins de averiguação (mesmo modelo, marca e condições gerais exigidas), a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do (s) mesmo (s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo exíguo, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

O(s) equipamento(s) detalhado(s) na cláusula 2ª deverá(ao) ser entregue(s) no prazo MÁXIMO de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, em perfeito estado de uso e de funcionamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo 1º – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem ética profissional pela perfeita execução deste.

Parágrafo 2º - Os equipamentos serão entregues à CONTRATANTE e instalados no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, nos termos das orientações fornecidas à CONTRATADA por ocasião da Ordem de Compras.





CLÁUSULA V – DA GARANTIA

O período de garantia total do equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento do técnico, frete do transporte de partes ou peça e serviço de instalação têm duração mínima de 05 (cinco) anos a contar da aceitação definitiva do objeto por parte da IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Parágrafo Primeiro – Todos os itens deverão ser entregues instalados e funcionando, com todas as despesas por conta do proponente.

Parágrafo Segundo – Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento permanente, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus a instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento, mantendo os objetos ofertados em perfeito funcionamento neste período, sem qualquer cobrança adicional sob nenhum pretexto.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATANTE receba o equipamento ou suas peças/acessórios com vício ou defeito de qualidade e/ou em desacordo com as especificações técnicas previstas neste contrato, poderá exigir do CONTRATADO sua substituição nos termos da Cláusula VI, Parágrafo Primeiro, ou reparo nos termos da legislação vigente e conforme as condições previstas no presente instrumento.

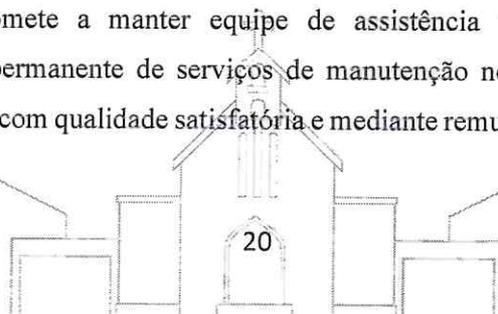
Parágrafo Quarto – Se o período para a realização de reparo ou troca por um equipamento novo ultrapassar 30 (trinta) dias, considerando o momento da abertura do chamado até o seu retorno à CONTRATANTE, este tempo deverá ser acrescido ao final do período de garantia.

Parágrafo Quinto – A abertura do chamado deverá ser realizada pela CONTRATANTE através do contato XXX do CONTRATADO.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO garantirá um fornecimento mínimo de peças e acessórios por no mínimo 05 (cinco) anos, ainda que o equipamento seja descontinuado. Em caso de comprovada impossibilidade, a CONTRATANTE terá um desconto na eventual aquisição de um modelo similar, com as mesmas características e configurações, considerando o valor unitário previsto no Anexo I e a depreciação de 10% (dez) a cada ano.

CLÁUSULA VI – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

O CONTRATADO se compromete a manter equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no estado de Minas Gerais, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores



[Handwritten signature]



de mercado.

Parágrafo primeiro – O equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro igual ou superior quando for necessária sua retirada para reparos por período superior a 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento da Cláusula VI, caput e parágrafos, caracterizará descumprimento contratual e ensejará, além das consequências e penalidades previstas na Cláusula X, a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos, inclusive oriundas dos contratos de prestação de serviços com o Poder Público.

CLÁUSULA VII – DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O CONTRATADO fornecerá à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a utilização correta e segura do equipamento por meio da entrega em meio físico e digital de Manual próprio.

CLÁUSULA VIII – DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A abertura das embalagens e instalação do equipamento deve ser realizada pelo CONTRATADO ou seu representante autorizado.

Parágrafo único – O CONTRATADO se compromete a autorizar a Irmandade de Nossa Senhora das Graças a efetuar a abertura das embalagens e instalação do equipamento sem perda da garantia dos itens adquiridos, se não for necessária sua presença ou de seu representante autorizado no momento de abertura das embalagens e instalação do equipamento permanente.

CLÁUSULA IX – DO TREINAMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer treinamento de operações do equipamento, para os usuários e técnicos, em turnos definidos pela instituição (manhã, tarde e noite, se necessário), para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem ônus adicional para a instituição

Parágrafo único – O CONTRATADO ou seu representante autorizado deve fornecer pelo menos um treinamento de manutenção para a equipe de Engenharia Clínica e/ou Manutenção da Irmandade de Nossa Senhora das Graças.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a contar da data de sua assinatura até o cumprimento das





obrigações de ambas as Partes, estendendo-o para efetivo cumprimento da garantia.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 (dez) dias, sob o crivo de sua conveniência e oportunidade.
- b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades; não recolhimento de verbas trabalhistas ou previdenciárias ou tributos pelo CONTRATADO; cessão total ou parcial do presente contrato, mesmo que temporariamente, não autorizados prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2024, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento de 10% sobre o valor total atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Na hipótese específica de atraso na entrega do equipamento poderá a **CONTRATANTE** dar por rescindido o presente Contrato, com a devolução integral do preço já pago, devidamente corrigido, na forma do artigo 418 do Código Civil.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro Obriga-se o **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Instrumento, a:

- a) Entregar os produtos objeto deste instrumento no endereço indicado em até 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Assumir total responsabilidade técnica e profissional em decorrência do presente instrumento e por eventuais danos, comprovados, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Responsabilizar-se pela entrega de equipamentos aptos para uso, sem qualquer defeito, obrigando-se a substituir equipamento que apresente vício e/ou defeito nas condições previstas neste instrumento.



HOSPITAL

NOSSA SENHORA DAS GRACAS

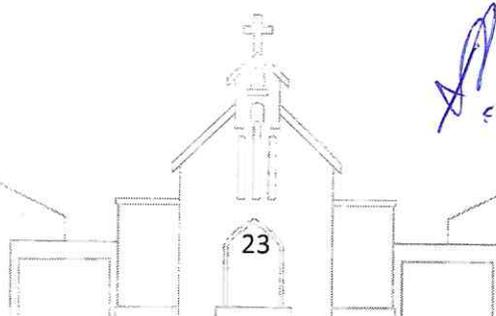
- d) Fornecer treinamento aos operadores da **CONTRATANTE**, conforme disponibilidade dos setores, atendendo todos os plantões e seus respectivos turnos.
- e) Fornecer Manual de operação e Manual de serviços, ambos em português, com procedimentos de manutenção corretiva, calibração (e os padrões necessários para execução) e esquemas eletrônicos.
- f) Comunicar à **CONTRATANTE** o início do período de descontinuidade dos equipamentos, objetos deste instrumento, com antecedência mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Seguir as orientações do **CONTRATADO** acerca da utilização dos equipamentos;
- b) Efetuar o pagamento pontualmente, na forma estabelecida por este instrumento;
- c) A **CONTRATANTE** não responderá por atrasos ou prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Todas as notificações decorrentes deste instrumento deverão ser feitas por escrito, através de e-mail ou carta com aviso de recebimento e encaminhadas a uma das partes para o endereço indicado no preâmbulo deste Instrumento. No caso de mudança de endereço por alguma das partes, deverá tal fato ser comunicado, imediatamente à outra parte, de acordo com o disposto neste item.
- b) O **CONTRATADO** não poderá em nenhuma hipótese assumir compromissos em nome da **CONTRATANTE**, exceto nas situações previamente autorizadas.
- c) O presente Contrato substitui quaisquer contratos, aditivos, declarações, garantias, negociações ou acordos (escritos ou verbais) até então feitos ou celebrados entre as partes, relativos ao objeto aqui previsto.
- d) Quaisquer modificações, renúncias, acréscimos ou alterações deste instrumento somente terão validade se forem feitos por documento escrito e firmado por ambas as partes, seus representantes legais ou procuradores, caso em que passarão a integrar o presente instrumento.
- e) É vedada a cessão e/ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
- f) As partes reconhecem que em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução das atividades previstas neste Contrato e a **CONTRATANTE**.
- g) Não implica em novação, nem constitui renúncia ou aceitação, qualquer concessão pontual quanto ao cumprimento das disposições aqui estipuladas.
- h) Em caso de divergência entre o presente instrumento e a proposta prevalecerá o previsto neste instrumento.





HOSPITAL

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

i) As partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais que assinam o presente termo encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/ Contratos Sociais, possuindo amplos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

j) As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem que se a forma de assinatura for por meio da assinatura eletrônica e/ou digital, será considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico, ainda que a referida assinatura utilize certificado não emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto pelo Art. 10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, em vigor no Brasil.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sete Lagoas, ____ de ____ de 2024.

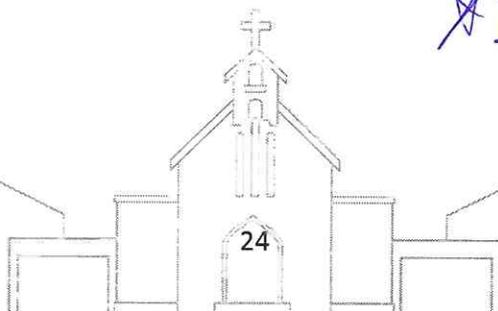
Irmandade de Nossa Senhora das Graças
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROPOSTA DE PREÇOS

A
IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024

A Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções do nosso portfólio

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85
Inscrição Estadual: 448.8680.18.035
Endereço: Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34007-666
Telefone: (31) 3117-4400
Celular: (31) 99562-5864
E-mail: licitacao.healthcare@konicaminolta.com; davi.valerio@konicaminolta.com; mel.borges@konicaminolta.com; vitoria.reis@konicaminolta.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001)
Agência 2350-7
Conta Corrente 106371-5

DADOS DA PROCURADORA LEGAL

Nome: Nayara Martins Santos de Almeida Felipe
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
CPF: 071.770.556-06
RG: MG-11.929.981 SSP

OBS: Dados para assinatura do contrato/ata

REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	MAMÓGRAFO DIGITAL DELICATA DR + IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 873	1	UNIDADE



KONICA MINOLTA

MAMÓGRAFO DIGITAL DELICATA DR

Delicata^{DR}



O DELICATA DR, lançamento da Konica Minolta, é o resultado de um desafio exigente que teve como objetivo a criação de uma solução modular para mamografia digital que permite a aquisição de imagens de alta qualidade, com rapidez e eficiência, além de possibilitar o acesso as mais recentes tecnologias desenvolvidas para o estudo avançado das mamas.

Na configuração padrão, o DELICATA DR possibilita a aquisição de imagens mamográficas 2D. No entanto, o sistema foi projetado para ser integrado, a qualquer momento, com os métodos de diagnóstico mais atuais do mercado, como a tomossíntese mamária, 2D sintetizada, contraste (dual energy). Além disso, este equipamento pode ser configurado para atender a todas as necessidades operacionais através de uma ampla gama de acessórios, incluindo práticas de intervenção que usam biópsia estereotáxica e biópsia guiada por tomossíntese.

O equipamento utiliza a tecnologia Flat Panel Detector de Selênio Amorfo (a-Se) e conversão direta, de 85 microns, 16 bits, para garantir imagens de excelente qualidade diagnóstica, adquiridas com baixas doses de radiação.



KONICA MINOLTA



SEGURANÇA GARANTIDA PARA PACIENTE E OPERADOR

O design do novo Delicata DR resulta em uma melhoria adicional em termos de ergonomia ao sistema. Seus movimentos de rotação e translação (até 91 cm de deslocamento vertical) permitem um posicionamento rápido e fácil do paciente, mesmo para aqueles com mobilidade reduzida. Três mini comandos colocados nas laterais do braço em C e a frente do tubo de raios X, auxiliam o operador no gerenciamento dos movimentos motorizados do braço.

Dois visores coloridos de 7" sensíveis ao toque, posicionados nas laterais do braço em C, auxiliam o técnico na visualização e gerenciamento de todos os parâmetros do exame.

Para garantir o máximo de segurança ao operador e o paciente, ao girar o braço em C, automaticamente um sensível e preciso sistema de detecção de obstáculos se ativa.

Indicação digital da espessura da mama comprimida, força de compressão aplicada e ângulo de rotação. Indicação de códigos de erros quando houver falhas no equipamentos.

Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios x (combinação indevida de kv/mas) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável.

RECURSOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO

Sistema de colimação automática

O Delicata DR é equipado com um sensor de reconhecimento da pá de compressão, que ajusta automaticamente a área de exposição ao tamanho da pá utilizada. Como medida de segurança, para evitar exposições que não estão em conformidade com os acessórios utilizados, o operador também pode selecionar manualmente o tamanho da área de colimação.

Controle Automático de Exposição "SensROI"

Modo de operação automático, semiautomático e manual que permite que o mamógrafo se ajuste aos parâmetros de exposição, como kV e mAs, com base nas características anatômicas e densidade do tecido da mama. O recurso "SensROI" detecta as áreas específicas de interesse na mama, identificando regiões de maior



KONICA MINOLTA

densidade que requerem ajustes precisos de exposição para garantir uma qualidade de imagem consistente em toda a mamografia, com uma dose de radiação mínima Especialmente útil em mamografias digitais, onde a capacidade de processamento de imagem pode ser aproveitada para adaptar a exposição a diferentes áreas da mama.

Sistema de compressão “Smart μ Press”

A qualidade da imagem está diretamente relacionada com a compressão correta da mama. O novo mamógrafo digital da Konica Minolta permite que o técnico de mamografia faça a operação de forma totalmente automatizada, com ajustes finos manuais ou de forma manual.

Sistema de processamento de imagem “POEt”

A estação de aquisição (AWS) emprega o poderoso software "POEt" que gera imagens de diagnóstico diretamente dos dados adquiridos. O software processa as imagens em formato "*for processing*" para exibi-los em formato "*for presentation*", aprimorando assim, a definição das estruturas e a diminuição do ruído. Extremamente versátil, o software também conta com um conjunto de filtros dedicados ao estudo das mamas com implante mamário, marcadores metálicos ou fragmentos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerador

- Alta frequência
- Faixa de KV: 20 a 49 kV, em passos de 0,5 kV
- Tensões de alimentação: 115/220/230/240 Vac \pm 10%
- Potência máxima: 7,4 kW
- Faixa de mAs: 1 a 640 mAs

Tubo

- Tensão máxima: 49 kV
- Ânodo biangular de Tungstênio
- Filtros de Rh e Ag
- Focos: 0,1 mm (fino) e 0,3 mm (grosso)
- Janela de berílio
- Capacidade de armazenamento térmico do anodo: 300 KHU (225 KJ)
- Capacidade de armazenamento térmico do tubo: 500 KHU (375 KJ)
- Dissipação de calor do tubo: 108 HU/s (80W)
- Rotação do ânodo: 10.000 rpm

Braço em C

- Motorizado isocêntrico
- Rotação: \pm 180°
- Distância foco filme: 66 cm
- Deslocamento vertical: 91 cm (54 a 145cm)
- 2 pares de pedais
- Colimador automático e manual





Sistema de Compressão

- Motorizado e manual (Smart μ Press)
- Bucky: 24x30 cm
- Grade antidifusora relação 5:1
- Sistema de magnificação: fatores 1.5x, 1.8x e 2.0x
- Pás de compressão: 18x24 cm e 24x30 cm
- Pá de compressão para magnificação 9x21 cm
- Pá de compressão localizada para magnificação \varnothing 7,5 cm
- Pá de compressão localizada \varnothing 7,5 cm
- Pá de compressão axilar 10x24 cm (opcional)
- Pá de compressão perfurada para biópsia 18x24 cm (opcional)

Estação de Aquisição

- Estação de aquisição (AWS)
- Console de aquisição (CPU) com sistema operacional e hardware necessário para operação do sistema
- Monitor de 24" de 2MP single e monitor de 15" sensível ao toque para estação de aquisição (AWS)
- Recursos de manipulação das imagens, tais como zoom & pan, roaming, inversão, flip, rotação de imagem, janela que permita anotações e medidas de distância, ajuste de brilho e contraste, magnificação, nível e largura de janela (WW e WL), ROI com área, histograma com desvio padrão, média, mínimo e máximos valores de pixel, entre outros
- Interface DICOM 3.0: Modality Worklist, Fornecedor de armazenamento - Storage commitment- Query/Retrieve - Storage - Basic Grayscale - Print - DICOM compatível com CD-R Data Interchange - Modality Performed Procedure Step

**CONFIGURAÇÃO GERAL**

Delicata DR		
CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO
10077	1	<p>Unidade principal mamógrafo Delicata DR</p> <ul style="list-style-type: none">o Gerador integrado a unidade principalo Kit de alta rotação (HSS) 10.000 rpmo Controle automático de exposição (AEC)o Colimador automáticoo Grade antidifusora tamanho 24x30 cmo Placas de PMMA para calibração do equipamentoo 2 pares de pedais multifuncionaiso Suporte para a estação de aquisição e vidro plumbífero (com equivalência de 0,5mm/Pb)o Estação de aquisição (AWS)o Monitor de 24" de 2MP single e monitor de 15" sensível ao toque para estação de aquisição (AWS)o Torre de magnificação (fatores de ampliação 1.5x, 1.8x e 2.0x)o Pá de compressão para magnificação 9x21 cmo Pá de compressão localizada para magnificação Ø 7,5 cmo Pá de compressão 24x30 cmo Pá de compressão 18x24 cm (com deslocamento lateral)o Pá de compressão 18x24 cm com spot Ø 7,5 cmo Tubo de RX com Ânodo de Tungstênio (W)o Filtros de ródio (Rh) e prata (Ag)o Detector de Selênio Amorfo tamanho 24 x 30 cmo 01 Ano de garantia <p>ANVISA 80101380022 Fabricante/Marca Konica Minolta Procedência Brasil</p>

Itens complementares para Delicata DR		
CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO
8426	1	Pá de compressão axilar 10x24 cm
8427	1	Pá de compressão perfurada para biópsia 18x24 cm
8933	1	Nobreak compatível com o mamógrafo digital, incluindo estação de aquisição
8430	1	Quadro de força compatível com o mamógrafo digital e estação de aquisição
917	1	Fantoma mamográfico de acreditação (ACR) ANVISA 10358460012
8067	48	Meses de garantia adicional



KONICA MINOLTA

IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO 873

DRYPRO

MODEL 873



A DRYPRO 873 é uma impressora dry a laser perfeita para complementar o fluxo de trabalho do seu departamento de imagens. Com versatilidade e alto desempenho a DRYPRO 873 atende os mais exigentes requisitos de impressão, conferindo confiabilidade e segurança ao diagnóstico por imagem.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Capacidade de processamento de até 180 filmes/hora no tamanho 14"x17" (35x43 cm)
- Filmes compatíveis: 14"x17" (35x43 cm), 14"x14" (35x35 cm), 11"x14" (28x35 cm), 10"x12" (25x30 cm) e 8"x10" (20x25 cm)
- Primeira impressão em até 50 segundos
- Terceira gaveta opcional
- Máximo de 125 filmes por bandeja
- Correção de densidade automática
- Densidade optica de 4,0;
- Tamanho do pixel para mamografia: 43,75 µm (580 dpi) e 4,0 Dmax
- Tamanho do pixel para demais modalidades: 78,6 µm (323 dpi)
- Profundidade de contraste de 14 bits
- Conexão DICOM
- Memória 500 GB
- Entrada para até 16 canais
- Interface de usuário intuitiva touchscreen



CONFIGURAÇÃO GERAL

Código	Descrição	Qtd.
923	DryPro 873 <ul style="list-style-type: none"> ○ Impressora DryPro 873 ○ 01 Ano de garantia ANVISA 80101380011 Fabricante/Marca Konica Minolta. Procedência Japão	1



KONICA MINOLTA

Item Complementar		
Código	Descrição	Quantidade
892	Nobreak de 3KVA compatível com o sistema	1
664	Caixa de filmes SD-Q 25x30 (125 películas)	5
8067	Meses de garantia adicional	48

PREÇO

Qtd.	Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Mamógrafo Delicata DR + DryPro 873	R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)	R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. declara que:

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e que atende integralmente todas as condições estabelecidas no edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- Os preços ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.
- A proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Será realizado treinamento adequado dos usuários para operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos sem ônus para a administração, nos três turnos e com duração mínima total de 32 horas, podendo ocorrer em diversas etapas a critério do cliente, mesmo após o fim da garantia.
- Em caso de corrompimento do software, esse será reinstalado sem Ônus para a instituição.
- Será realizada, após o fornecimento da ordem de compra, visita técnica do local onde será realizada a instalação do referido equipamento para que seja avaliado e sugerido todas as necessidades de adequações de infraestrutura física e elétrica para a perfeita instalação do equipamento adquirido.



KONICA MINOLTA

- UPDATE de software, quando pertinente, sem ônus para a instituição contratante, por um período de 05 (cinco) anos após a instalação do equipamento e periféricos. Todos os softwares irão habilitados, com licenças permanentes e em perfeitas condições de funcionamento.
- As peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- Os equipamentos licitados serão entregues devidamente instalados nos locais determinados pelo Órgão, acompanhados do Manual impresso e digital, sem custos adicionais, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, estando todos os custos de tal operação incluídos nas propostas apresentadas.
- Será prestado serviço de assistência técnica, conforme previsto, durante o período de garantia, no local de instalação do equipamento prestada diretamente pelo nosso **time técnico direto da Konica Minolta Healthcare do Brasil**, que está em Nova Lima/MG.

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

CNPJ: 21.156.283/0001-85

CONTATO: (31) 3117-4400 | **E-MAIL:** service.healthcare@konicaminolta.com

- Dispomos de toda a infraestrutura para atender as exigências e cumprir com os compromissos firmados em conformidade com o edital.
- Os requisitos mínimos necessários para instalação do equipamento, dispondo item a item todos os elementos essenciais para o seu perfeito funcionamento se encontra no Manual de Pré-Instalação enviados em conjunto com esta proposta.
- Em atendimento ao Termo de Referência enviamos proposta com valor atual de um possível contrato de manutenção ANUAL - modalidade peças + serviços.
- Demais condições de acordo com o solicitado no edital e seus anexos.

Validade: 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para entrega da proposta.

Pagamento: A contratada receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado por meio de transferência bancária direto para a conta informada pelo fornecedor, em 01 (uma) parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do Aceite Definitivo pela instituição, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pelo contratado, da Ordem de Compra.

Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses, incluindo tubo e detector.

Demais Condições: Vide edital.

Nova Lima, 19 de abril de 2024.



**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85

Representado por Procurador Nayara Martins Santos de Almeida Felipe
(assinatura com Certificado Digital ICP-BRASIL)

71.256.283/0001-85
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rua Star, 420
Jardim Canadá - 34.007-666
NOVA LIMA - MG

Termo de Revogação do Edital de Cotação Prévia de Preços n. 01/2024

A **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.993.560/0001-52, por intermédio da Comissão de Compras, decide **REVOGAR** o Edital de Cotação Prévia de Preços n. 01/2024, com o objetivo de garantir o melhor interesse da Irmandade e dos seus pacientes. A referida revogação se baseia, dentre outros motivos, no fato da descrição elaborada pela equipe de Engenharia Clínica solicitar “1.2-Equipamento preparado para futura inserção dos opcionais de tomossíntese mamária, mamografia 2D sintetizada, mamografia com contraste, biópsia guiada por estereotaxia e tomossíntese”, porém, por se tratar de uma UNACON – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia a instituição necessita da Unidade de Biópsia integrada ao equipamento. Ademais, faz-se necessário o cancelamento com o objetivo de que as condições técnicas do edital sejam reavaliadas, podendo essas serem mantidas ou alteradas de acordo com o melhor entendimento da equipe técnica da Instituição. Nesse sentido, a INSG publiciza a revogação desta cotação por se tratar de uma entidade beneficente e o custeio da referida aquisição se dar com recursos públicos, razão pela qual essa medida visa garantir a transparência, eficiência e a melhor destinação das verbas, conforme legislações aplicáveis. Por fim, ressalta-se que tais medidas garantirão que a Irmandade adquira o equipamento que melhor atenda às necessidades do hospital e de seus pacientes que serão beneficiados com a aquisição do mamógrafo.

Sete Lagoas/MG, 03 de julho de 2024.



Aluisio Barbosa Júnior
Presidente do Conselho de Administração
Irmandade de Nossa Senhora das Graças

Aluisio Barbosa Júnior
Presidente do Conselho
Hospital Nossa Senhora das Graças



HOSPITAL
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS